

LEI Nº 2.621/2017

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2589 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016”

A Câmara Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei nº 2.589 de 22 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O imóvel de propriedade de Guilherme da Silva, brasileiro, maior capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, encarregado de obras, inscrito no CPF sob nº 103.514.047-08, residente e domiciliado na Rua Dr. Hugo Lopes Nally, nº 647, Igrejinha, Aimorés/MG, registrado na matrícula anterior sob nº AV.005/7.647 e na matrícula atual sob nº 8.949 - protocolo nº 25.913 - feito em 04 de abril de 2016, do imóvel sem denominação especial localizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NILTON FREIRE SAMPAIO, no Bairro Sossego, nesta cidade e Comarca de Aimorés, constituído de terrenos legítimos medindo a área de 1.945,00 m² (mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com: o Loteamento Residencial Nilton Freire Sampaio pela frente, numa extensão de 49,88 m, com Guilherme da Silva pelo lado direito, numa extensão de 39,61 m, com Guilherme da Silva pelo lado esquerdo, numa extensão de 40,12 m, e com Guilherme da Silva pelos fundos, numa extensão de 50,93 m.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

Rubens Barcelos
Presidente

Admar Gomes da Silva
Secretário